



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0013/2020

Disciplina medidas excepcionais e temporárias com o objetivo de viabilizar o funcionamento das atividades presenciais do Plenário e das Comissões durante o atual quadro de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução disciplina medidas excepcionais e temporárias com o objetivo viabilizar o funcionamento das atividades presenciais do Plenário e das Comissões durante o atual quadro de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** As sessões ordinárias previstas no art. 93 do Regimento Interno (Resolução Nº 1.589/2008) serão realizadas, de forma excepcional e temporária, uma vez por semana, preferencialmente às quartas-feiras.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza convocará sessões extraordinárias virtuais, na forma do art. 5º da Resolução Nº 1.663/2020, nos demais dias úteis da semana.

**Art. 3º** Os Vereadores poderão participar das sessões presenciais das seguintes formas:

I – no Plenário;

II – em seus respectivos gabinetes, mediante uso de plataforma de videoconferência com interação em tempo real com o Plenário.

Parágrafo único. É recomendável que os Vereadores que se enquadrem no grupo de risco de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) participem das sessões na forma do inciso II.

**Art. 4º** Os registros de presença e de votações por processo nominal serão feitos pelos Vereadores por meio de plataforma virtual acessível por dispositivos móveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

Parágrafo Único. Ocorrendo motivo que impossibilite a utilização da plataforma virtual de que trata o caput, o Vereador solicitará verbalmente ao Presidente o registro de sua presença ou voto, conforme o caso.

**Art. 5º** Caso o Vereador não consiga registrar presença ou voto por problemas técnicos ou dificuldade na conexão, o respectivo fato será registrado em ata, não ensejando nulidade ou anulabilidade de qualquer ato legislativo.

**Art. 6º** O uso da palavra pelos Vereadores durante o Pequeno Expediente, previsto no art. 105 do Regimento Interno (Resolução Nº 1.589/2008), será ampliado de forma excepcional e temporária, passando a ter inscrições em número máximo de 10 (dez) por sessão, com o tempo de 3 (minutos) minutos para cada um.

**Art. 7º** O uso da palavra pelos Vereadores durante o grande expediente, previsto no art. 108 do Regimento Interno (Resolução Nº 1.589/2008), será ampliado de forma excepcional e temporária, passando a ter inscrições de 9 (nove) Vereadores por sessão, com tempo de 10 (dez) minutos cada, resguardado ao final o tempo da liderança partidária, com assuntos restritos a posicionamentos do partido, além do tempo da Liderança do Poder Executivo e da Liderança da bancada de oposição, que terão 10 (dez) minutos concedidos para cada liderança.

**Art. 8º** As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes e Temporárias serão realizadas no Auditório Vereador Ademar Arruda, sendo assegurados os devidos protocolos de segurança sanitária e de distanciamento.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o Presidente da respectiva Comissão convocará reuniões extraordinárias virtuais, na forma da Resolução Nº 1.663/2020.

**Art. 9º** A manutenção das medidas excepcionais e temporárias disciplinadas nesta Resolução será objetivo de avaliação periódica mensal.

**Art. 10.** Ato da Mesa Diretora regulamentará a execução da presente Resolução.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 4º do Ato da Mesa Diretora nº 003, de 17 de março de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

---

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 29 DE JULHO DE 2020.**

  
**ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR**  
1º VICE-PRESIDENTE

  
**RAIMUNDO CUNHA FILHO**  
2º VICE-PRESIDENTE

  
**GARDEL FERREIRA ROLIM**  
3º VICE-PRESIDENTE

**ANTÔNIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA**  
1º SECRETÁRIO

**LAVOISIER FERRER LIMA**  
2º SECRETÁRIO

**LUCIMAR VIEIRA MARTINS**  
3º SECRETÁRIA

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução tem o objetivo de estabelecer normas específicas, excepcionais e temporárias que viabilizem o retorno das atividades presenciais do Plenário e das Comissões, assegurando os devidos protocolos de segurança sanitária e de distanciamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.